



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 136/2005.**

**AUTORIZA A PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO E PARTICIPAR DE ASSOCIAÇÃO QUE SE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprova e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica o Município de Campos Altos, autorizado a associar-se à Associação do Circuito da Canastra, cujo objetivo é incentivar o turismo do Município.

**Art. 2º:** O Município poderá contribuir, como associado, com o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a quantia de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**Art. 3º:** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação nº 2.11.1.13..392.1301.2109- Atividade e desenvolvimento do turismo.

**Art. 4º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 09 de março de 2005.

**GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ***JUSTIFICATIVA***

Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,

Em cordial visita dirijo-me a essa Casa de Leis com a finalidade de encaminhar Projeto que autoriza a Prefeitura a participar da Associação do Circuito da Canastra.

A Associação do Circuito da Canastra tem como finalidade o incremento do turismo da região, através da divulgação e incentivo às potencialidades turísticas de cada Município. O incentivo do turismo é de fundamental importância, pois, seu crescimento está diretamente ligado ao desenvolvimento econômico do Município.

Segue em anexo Estatuto Social do Circuito da Canastra e Minuta de Convênio.

Atenciosamente.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL